

## Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

### DECRETO Nº 8.691, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Permissão de uso de bem imóvel municipal, à Associação da Cultura Tropeira de Assis - ACTA e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, à Associação da Cultura Tropeira de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 33.886.556/0001-86, de imóvel de propriedade do Município de Assis, compreendendo a área de 16.457,74 m² com benfeitorias, delimitada no desenho nº 6.672, que fica fazendo parte deste Decreto, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 Assis SP.
- Art. 2º O imóvel ora permitido o uso deverá ser utilizado alojamento de animais (cavalos, pôneis, muares e bezerros, e para a prática de modalidades como 03 tambores, laço comprido e em dupla (Team Roping), cavalgadas e também treinamento de animais em fase de adestramento, pela Associação.
- Art. 3º Fica vedada à Associação a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º A presente permissão será outorgada por tempo indeterminado e a título precário em caráter gratuito e intransferível.
- Art. 5º O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- § 1º No caso de revogação desta permissão a Associação deverá restituir o bem público nas mesmas condições em que o recebeu, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
- § 2º A revogação desta permissão não importa em direito da Associação à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.



#### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.691 de 14 de fevereiro de 2022.

- Art. 6° A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo, na forma da Minuta que faz parte integrante deste Decreto.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARICIDO FERNANDES
Préfeito Municipal

IVAN DÉCIO SERRA

Шь

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Publicado no Departamento de Administração, em 14 de fevereiro de 2022.



# Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

# "MINUTA" TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° \_\_/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASSIS e a Associação da Cultura Tropeira de Assis - ACTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis. Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DA CULTURA TROPEIRA DE ASSIS - ACTA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF no 33.886.556/0001-86, com sede à na Rua Emilio de Menezes, no 541, nesta cidade aqui representada pelo seu Presidente, o SR. AUGUSTINHO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.346.117 - SSP/SP e do CPF nº 046.274.128-19, residente nesta cidade de Assis/SP, adiante denominada de PERMISSIONÁRIA, celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº de 2022, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO é a permissão de uso, a título precário, à PERMISSIONÁRIA, de imóvel de propriedade do PERMITENTE, compreendendo a área delimitada no desenho nº 6.672, com uma área de 16.457,74 m² com benfeitorias, que fica fazendo parte deste Termo, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA — O imóvel assim permitido o uso destina-se para alojamento de animais (cavalos, pôneis, muares e bezerros, e para a prática de modalidades como 03 tambores, laço comprido e em dupla (Team Roping), cavalgadas e também treinamento de animais em fase de adestramento, pela PERMISSIONÁRIA.

- § 1º A conjugação de esforços, prevista neste Termo, tem por finalidade dar fiel cumprimento à competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo à produção agropecuária, e às atividades voltadas ao lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico, ao mesmo tempo divulgar o município em nível nacional.
- § 2º O PERMITENTE terá prioridade no uso da área para realização de atividades promovidas por órgãos municipais, desde que a solicitação seja efetuada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA — Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a PERMISSIONÁRIA responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local, bem como pela observância das normas regulamentares internas emanadas pela administração do Parque de Exposições.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a manter e conservar primóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.





#### Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Permissão de Uso - Associação da Cultura Tropeira de Assis - ACTA.

CLÁUSULA QUINTA – A PERMISSIONÁRIA se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização das competições.

.....

CLÁUSULA SEXTA— Será de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização das atividades previstas na cláusula segunda, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o PERMITENTE de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local e encargos fiscais, inclusive ECAD e o AVCB do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do PERMITENTE, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

### CLÁUSULA NONA - O presente Termo poderá:

I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assimam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em

de 2022.

MUNICÍPIO DE ASSIS

Permitente

JOSÉ APARITODO FERNANDES

Prefeito Municipal

Associação da Cultura Tropeira de Assis - ACTA

Permissio nária

AUGUSTINHO ROCA

TESTEMUNHAS: Nome: Diva Aparecida Ferreira Mattioli 7127

RG: 13.137 Matricula: 7127

Nome: 2000 / Paulor RG: 40746 2012